

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP**Estudo Técnico Preliminar 1113/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: solicitação 7772/2025

2. Aquisição de Medicamentos Hospitalares

A presente contratação visa à aquisição de medicamentos essenciais e padronizados para suprir as necessidades do Hospital Público Municipal Walter Ferrari e da Unidade de Pronto Atendimento Municipal "Dra. Ana Olívia Bentivoglio". A metodologia de aquisição será através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à obtenção das melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

Será utilizada a Ata de Registro de Preços (ARP) como instrumento de contratação, o que possibilitará a gestão eficiente dos estoques e a otimização dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas e flexíveis de acordo com a demanda real das unidades de saúde.

Esta estratégia de aquisição busca garantir o acesso contínuo e ininterrupto aos tratamentos medicamentosos para a população assistida, promovendo a eficiência na gestão farmacêutica e a economicidade para o município.

3. Descrição da necessidade

A seleção e padronização das medicações essenciais para atendimento à população do município são realizadas por uma equipe multidisciplinar. Este processo criterioso baseia-se nas necessidades epidemiológicas e assistenciais da população local, na comprovada eficácia e segurança dos fármacos, e é rigorosamente embasado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). O resultado desse trabalho é a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), que norteia todas as aquisições de insumos farmacêuticos.

Diante da necessidade contínua de assegurar o acesso a tratamentos de saúde adequados, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) solicita a instauração deste Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O objetivo precípua é a aquisição e o fornecimento contínuo de medicamentos padronizados pertencentes à REMUME, essenciais para o atendimento dos usuários do Hospital Público Municipal Walter Ferrari e da Unidade de Pronto Atendimento Municipal "Dra. Ana Olívia Bentivoglio".

Os medicamentos objeto desta licitação são de suma importância para o tratamento de uma vasta gama de condições clínicas, abrangendo, mas não se limitando a: hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares e metabólicas, transtornos depressivos, doenças psiquiátricas graves e infecções bacterianas com risco de morte. Adicionalmente, esta aquisição visa suprir as demandas inerentes ao ambiente hospitalar, incluindo medicamentos para emergências e urgências, procedimentos cirúrgicos, controle de infecções hospitalares e manejo da dor. A disponibilidade desses fármacos é crucial para a manutenção da capacidade assistencial das unidades de saúde.

Neste contexto, o presente documento, Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como finalidade primordial analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Por meio de levantamento e análise aprofundada dos elementos essenciais, este ETP servirá como base fundamental para a elaboração do Termo de Referência (TR), instrumento que detalhará as especificações dos itens a serem adquiridos, as condições de fornecimento e os critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Claudia Serafim de Camargo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos solicitados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do respectivo Empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento/Ofício, rigorosamente conforme a marca e preço registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

O prazo máximo para a entrega dos medicamentos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento /Ofício e do Empenho.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Bairro: Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. É obrigatório o prévio contato telefônico para agendamento da entrega, através dos números (19) 3199-7512, ramais 3069, 3070, 3071 ou 3072.

Todos os medicamentos a serem entregues deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). As embalagens individuais deverão exibir, de forma clara e legível, as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote e prazo de validade.

É condição eliminatória que o prazo de validade dos medicamentos, na data da emissão da nota fiscal de entrega, seja de no mínimo 12 (doze) meses.

Para cada entrega, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Esta NF-e será atestada e rubricada pela Secretaria Municipal de Saúde após conferência da entrega.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: farma@jaguariuna.sp.gov.br e, em cópia, para saudemedicamentos@jaguariuna.sp.gov.br.

Na NF-e, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações detalhadas:

- Descrição completa do(s) medicamento(s);
- Número do lote de cada medicamento;
- Prazo de validade de cada medicamento;
- Número do Pregão que originou a contratação;
- Número da Ata de Registro de Preços;
- Número da Ordem de Fornecimento/Ofício correspondente à entrega;
- Número do Empenho.

Adicionalmente, para fins de pagamento, a NF-e deverá conter o número da agência bancária e o número da conta bancária da empresa contratada.

6. Levantamento de Mercado

Considerando o levantamento de mercado realizado, que abrangeu ampla pesquisa junto a fornecedores e consulta a bancos de preços públicos, foi possível identificar as melhores condições de aquisição para os medicamentos essenciais que atenderão às necessidades do hospital público municipal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) municipal.

As especificações e requisitos técnicos detalhados neste ETP foram rigorosamente observados, garantindo a conformidade com as exigências sanitárias e terapêuticas. A análise comparativa de propostas e preços permitiu a definição de um valor total estimado para a contratação, conforme detalhado a seguir:

R\$ 6.399.767,50 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Para a presente aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde adotará como critério de julgamento a proposta de menor preço, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os medicamentos ofertados cumpram rigorosamente todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Para esta contratação não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, pois até a presente data, não possui o item demandado.

7. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à aquisição, por meio de pregão eletrônico, de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação anexa no Termo de Referência. Esta iniciativa é fundamental para assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde sob gestão municipal, especificamente o Hospital Público Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal.

O objetivo primordial é atender à demanda ininterrupta e essencial por fármacos, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção e expansão dos serviços de saúde oferecidos à população. A seleção das empresas fornecedoras será realizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes, assegurando a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório.

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico com adesão à Ata de Registro de Preços, visando suprir de forma contínua, segura e eficiente as necessidades do Hospital Público Municipal Walter Ferrari e da Unidade de Pronto Atendimento Municipal “Dra. Ana Olívia Bentivoglio”. A contratação contempla todas as etapas essenciais do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento das quantidades até a entrega, armazenamento, controle de estoque e monitoramento da demanda.

Logística e periodicidade das entregas:

As entregas serão realizadas de forma programada e parcelada, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo máximo de 20 dias corridos. Esta dinâmica possibilita a reposição gradual do estoque, garantindo alinhamento com a demanda real das unidades assistenciais e prevenindo desabastecimentos. Os fornecedores deverão assegurar condições adequadas de transporte, especialmente para itens termossensíveis, preservando a integridade e qualidade dos medicamentos.

Condições de armazenamento:

Os medicamentos serão recebidos e armazenados no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, em ambiente controlado, seguindo as boas práticas de estocagem, incluindo condições adequadas de temperatura, umidade, iluminação, segregação e rastreabilidade. Serão observadas rigorosamente as exigências sanitárias da ANVISA e demais normas pertinentes, garantindo que todas as unidades armazenadas mantenham sua eficácia, segurança e estabilidade até o momento da dispensação interna.

Rotinas de controle de demanda:

A gestão da demanda ocorrerá por meio do monitoramento contínuo do consumo das unidades de saúde, utilizando dados de histórico, sazonalidade e perfil epidemiológico do município. O controle será realizado através de sistemas próprios de gestão de estoque, relatórios mensais e avaliação de indicadores, possibilitando ajustes tempestivos das quantidades requeridas e evitando tanto a ruptura de estoque quanto o acúmulo excessivo. Essa rotina fortalece a precisão das estimativas e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos.

Riscos associados e estratégias de mitigação:

Os principais riscos identificados incluem atrasos nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, oscilações inesperadas na demanda e risco de descontinuidade de produtos no mercado. Para mitigar tais riscos, serão adotadas as seguintes estratégias:

- manutenção de estoque mínimo de segurança para itens críticos;
- emissões de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias;
- acompanhamento rigoroso da execução contratual e conferência detalhada em cada entrega;
- aplicação das penalidades previstas no edital em casos de descumprimento contratual;
- priorização de fornecedores com capacidade comprovada de fornecimento regular;
- comunicação constante entre o Almoxarifado, a Farmácia Hospitalar e a gestão da SMS.

Essas medidas asseguram estabilidade, previsibilidade e segurança na cadeia de suprimentos de medicamentos.

Benefícios esperados:

A presente contratação garantirá o abastecimento regular e adequado de medicamentos essenciais, fortalecendo a assistência prestada no Hospital e na UPA e ampliando a capacidade de resposta às necessidades clínicas dos pacientes. Além disso, espera-se:

- melhoria na gestão de estoques e redução de perdas por vencimento;
- maior eficiência operacional e qualidade no atendimento;
- padronização dos processos de aquisição, recebimento e armazenamento;
- otimização dos recursos financeiros, por meio da contratação por Registro de Preços;
- continuidade do cuidado assistencial e redução de riscos relacionados à falta de medicamentos;
- maior segurança terapêutica aos pacientes e suporte estruturado às equipes multiprofissionais.

Assim, a solução como um todo promove a eficiência, a economicidade e a segurança na gestão farmacêutica municipal, assegurando o atendimento adequado e ininterrupto à população.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRITIVO COMPLETO	UNIDADE	QTDE
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO	631
2	ADENOSINA 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	247
3	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 50 ML	FRASCO AMPOLA	325
4	ALFAPORACTANTO 80 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 3 ML	FRASCO AMPOLA	1
5	ALFENTANILA MONOIDRATADA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	120
6	ALPROSTADIL 20 MCG, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	5
7	ALTEPLASE 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	70
8	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	909
9	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	160
10	AMINOFILINA 100 MG, COMP	COM	1020
11	AMINOFILINA 24 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	74
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1430
13	AMOXICILINA SÓDICA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1337
14	AMPICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60 ML	FRASCO	46
15	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG + SULBACTAM SÓDICO 2000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1067
16	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1055
17	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	445

18	ASCÓRBICO, ÁCIDO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	164
19	ATRACÚRIO, BESILATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	100
20	ATROPINHA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	37
21	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	175
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200
23	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50
24	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	9650
25	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,25%) 2,5 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	44
26	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,50%) 5 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	5
27	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 2,5 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 9,1 MCG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	60
28	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 9,1 MCG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	30
29	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	1177
30	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	10
31	CABERGOLINA 0,5 MG, COMP	COM	30
32	CÁLCIO, GLICONATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1615
33	CEFAZOLINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	5200
34	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	358
35	CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	20
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	18073

37	CETOPROFENO 100 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	17520
38	CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML, INJETÁVEL IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	211
39	CILASTINA SÓDICA 500 MG + IMIPENEM MONOIDRATADO 500 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	356
40	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	1984
41	CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	65
42	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	1810
43	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10 MG, COMP	COM	300
44	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML, INJETÁVEL IM/IV/EPI/IT, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	335
45	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,12%, SOL, FR 1000 ML	FRASCO	81
46	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	290
47	CLOTRIMAZOL 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20 G	BISNAGA	53
48	DANTROLENO SÓDICO 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 60 ML	FRASCO AMPOLA	12
49	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 100 ML	FRASCO	5
50	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	190
51	DEXAMETASONA 1 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/G + POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	10
52	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	35
53	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 4 MCG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	830
54	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G	BISNAGA	443
55	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	850
56	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	11061

57	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG + PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG, SOL ORAL, FR GOT 15 ML	FRASCO	229
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	120
59	DOXICICLINA MONOIDRATADA 100 MG, COMPRIMIDO SOLÚVEL	COM	1080
60	DROPERIDOL 2,5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50
61	EFERINA, SULFATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	520
62	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1200
63	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1128
64	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,8 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1182
65	ERITROPOETINA 4000 UI/ML, INJETÁVEL IV/SC, SER PREENC 1 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	62
66	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 2 ML	AMPOLA	250
67	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	245
68	ESMOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	242
69	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	90
70	ETOMIDATO 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	125
71	FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	160
72	FENTANILA, CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV, BOLS SIST FECH 250 ML	BOLSA	385
73	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	6825
74	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1050
75	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	660

76	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50
77	FILGASTRIM 300 MCG/ML, INJETÁVEL IV/SC, SER PREENCH 1 ML + SIST DE SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	10
78	FITOMENADIONA10 MG/ML, INJETÁVEL IM/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1015
79	FLUCONAZOL 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	435
80	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	580
81	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG + NEOMICINA, SULFATO 3,85 MG + POLIMIXINA B, SULFATO 11000 UI + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG, SOL OTO, FR SOL GOT 5 ML	FRASCO	683
82	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	17
83	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO 10%, FR 1000 ML	FRASCO	103
84	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML	FRASCO	225
85	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	220
86	GENTAMICINA, SULFATO, 40 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	540
87	GLICERINA 1,55 G, SUPOSITÓRIO (INFANTIL)	SUPOSITÓRIO	40
88	GLICERINA 120 MG/ML, SOL RET, FRASCO 500 ML + APlicador	FRASCO	1319
89	GLICERINA 2,47 G G, SUPOSITÓRIO (ADULTO)	SUPOSITÓRIO	18
90	GLICINA 15 MG/ML (1,5%), SOL IRR, BOLS SIST FECH 3000 ML	BOLSA	92
91	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	555
92	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA	360
93	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA	551
94	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	1075
95	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO AMPOLA	448
96	HIALURÔNICO, ÁCIDO 0,2%, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA	27

97	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	465
98	HIDRÓXIDO FÉRICO, SACARATO 100 MG, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2668
99	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	36
100	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMP	COM	360
101	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	60
102	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	101
103	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	336
104	LIDOCAÍNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO EM SPRAY 50 ML	SPRAY	81
105	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	990
106	MAGNÉSIO, SULFATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2229
107	MAGNÉSIO, SULFATO 500 MG/ML, INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	330
108	MELOXICAM 10 MG/ML, INJETÁVEL IM, AMPOLA 1,5 ML	AMPOLA	25
109	MEROPENEM 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 30 ML	FRASCO AMPOLA	3411
110	MESALAZINA 800 MG, COM VER LIBE RETARD	COM	130
111	METADONA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	125
112	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400
113	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL SC/IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	220
114	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40 MG/ML, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	106
115	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	1585
116	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	378
117	METRONIDAZOL 5 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	2003

118	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	675
119	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOL OR, FRASCO 10 ML + COPO	FRASCO	36
120	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV/RET, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	8780
121	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500
122	MORFINA, SULFATO 1,0 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	450
123	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3480
124	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, IV/IM/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	70
125	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1114
126	NICOTINA 21 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO	210
127	NIFEDIPINO 10 MG, COM	COM	1200
128	NIMODIPINO 30 MG, COM	COM	150
129	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	155
130	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	65
131	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	336
132	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	9350
133	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6000
134	OCTREOTIDA, ACETATO 0,1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	245
135	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	7990
136	ONDANSENTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	16180
137	OXACILINA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	5200
138	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FRASCO	34
139	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML, SOL NAS FR SPR 30 ML	SPRAY	2

140	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25 MG/ML, SOL NAS, FR GOT 20 ML	FRASCO	4
141	PIPERACILINA SÓDICA 4.000 MG + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	4600
142	POLICRESULENO 360 MG/G, SOL BUC/DERM/VAG, FR 12 ML	FRASCO	4
143	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 27,0 G, SUS OR/RET, ENV	ENVELOPE	157
144	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI, INJETÁVEL IM/IT/IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1070
145	POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO 2 MEQ/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50
146	POTÁSSIO, CLORETO 191 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2240
147	PROGESTERONA 200 MG, CAP MOLE OR/VAG	CAP	28
148	PROPOFOL 10 MG/ML, MEU INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1480
149	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	194
150	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	90
151	RETINOL, PALMITATO 5.000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG, POMADA BISNAGA 45 G	BISNAGA	680
152	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO AMPOLA	1855
153	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL 20 ML	FRASCO AMPOLA	170
154	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG, CAP GEL DURA	CAP	864
155	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOL P/NEBUL, FR 10 ML	FRASCO	121
156	SEVOFLURANO 1 ML/ML, SOL INAL, FR SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	111
157	SIMETICONA 40 MG, COM	COM	1720
158	SÓDIO, BICARBONATO 84 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	370
159	SÓDIO, BICARBONATO 84 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	373

160	SÓDIO, CLORETO 200 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6266
161	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	225
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	88
163	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	484
164	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG, COM	COM	60
165	SUFENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50
166	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	110
167	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	270
168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	230
169	TEICOPLAMINA 200 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	947
170	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	770
171	TESTE DE UREASE, ENVELOPE	ENVELOPE	800
172	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300
173	TIPENTAL SÓDICO 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25
174	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1315
175	TRICLOSANA 45 MG + MENTOL 5 MG + BENZOCAÍNA 45 MG, AEROSSOL DERM TUBO 43 G	AEROSSOL	129
176	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	182
177	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	2211

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.399.767,50

Para a estimativa dos valores dos medicamentos a serem adquiridos, realizamos uma pesquisa abrangente e criteriosa, buscando garantir a obtenção do preço mais vantajoso para a administração pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A metodologia empregada para a formação do preço médio e a elaboração do quadro comparativo de preços incluiu as seguintes fontes:

- Coleta de cotações de preços junto a empresas especializadas no mercado de medicamentos, assegurando a obtenção de valores praticados por diversos fornecedores e a identificação de possíveis variações.
- Consulta à Tabela de Preços da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que oferece um balizador regulatório e serve como referência para a precificação de fármacos no Brasil.

O detalhamento completo da pesquisa e o mapa de preços com todas as informações referentes à estimativa encontram-se devidamente anexados ao Termo de Referência e ao Processo de Compra, garantindo a transparência e rastreabilidade de todo o processo.

Com base na pesquisa de mercado e na análise comparativa, o valor estimado total para a aquisição dos medicamentos é de **R\$ 6.399.767,50 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Este valor representa a projeção mais precisa e econômica identificada, considerando as fontes pesquisadas e a legislação vigente.

Como critério para apuração do valor estimado, adotou-se a média aritmética simples dos preços obtidos, considerando que essa metodologia reflete uma estimativa equilibrada dos valores praticados no mercado, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico, a ser realizado sob o sistema de Registro de Preços, será efetuada por item. Esta estratégia visa fomentar a ampla competitividade e a participação de um número maior de licitantes. Mesmo empresas que não possuam capacidade para suprir a totalidade da demanda poderão competir em itens específicos, otimizando o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

O parcelamento do objeto da contratação, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se técnica e economicamente justificado. Esta abordagem demonstrou-se viável, não resultando em perda de economia de escala e potencializando a obtenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública, em benefício da saúde municipal.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que pudessem ser agrupadas a esta demanda para fins de viabilidade econômica e operacional, garantindo assim a especificidade e a eficiência da presente aquisição de medicamentos para o hospital público municipal e a unidade de pronto atendimento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela, que visa ao regular abastecimento de medicamentos para o Hospital Público Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento Municipal, possui fundamento nas necessidades assistenciais e operacionais identificadas e planejadas por esta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) seguiu rigorosamente os ditames da Instrução Normativa nº 58/2022, assegurando a validade e a completude das informações apresentadas.

A aquisição está prevista no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei Orçamentária Anual)

A Prefeitura ainda não adotou o Plano de Contratações Anual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente solicitação de aquisição de medicamentos visa proporcionar uma série de benefícios diretos e indiretos que se alinham aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde de Jaguariúna, com destaque para:

- Eficiência Operacional e Assistencial: A contratação proposta garantirá o atendimento contínuo e tempestivo das demandas por medicamentos, otimizando os processos de dispensação e administração nas unidades de saúde. Isso resultará em uma melhora significativa na qualidade de vida e bem-estar dos municíipes, ao assegurar a disponibilidade dos insumos necessários para a integridade das ações de saúde e a resolutividade do quadro clínico dos pacientes, desde o pronto atendimento até os tratamentos de maior complexidade.

14. Providências a serem Adotadas

Após análise das especificações dos medicamentos a serem adquiridos e considerando as condições de mercado, não foram identificadas necessidades de providências adicionais de adequação para a presente aquisição

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos medicamentos para o Hospital Público Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento Municipal não prevê, intrinsecamente, a ocorrência de impactos ambientais diretos decorrentes da sua utilização.

É crucial ressaltar que a contratada será integralmente responsável pela gestão e destinação ambientalmente adequada de todo e qualquer resíduo biológico eventualmente gerado em decorrência do fornecimento dos medicamentos, incluindo, mas não se limitando a sobras, embalagens contaminadas ou produtos vencidos que se enquadrem nessa classificação.

O processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final desses materiais deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e a legislação ambiental aplicável, incluindo as regulamentações específicas para resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com as diretrizes da ANVISA e CONAMA, bem como outras normativas pertinentes à gestão de resíduos perigosos.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada, comprovação da regularidade de seus processos de descarte, garantindo a rastreabilidade e a segurança ambiental em todas as etapas, desde a geração até a destinação final (incineração ou outro método aprovado pelas autoridades competentes).

16. . GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para garantir a qualidade e a conformidade dos medicamentos adquiridos para o hospital público municipal e a unidade de pronto atendimento, é fundamental que a gestão dos riscos seja realizada de forma rigorosa, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

As licitantes vencedoras serão integralmente responsabilizadas, nos termos da legislação vigente, por quaisquer irregularidades, vícios ou desconformidades que as entregas dos medicamentos apresentarem em relação ao objeto contratado, incluindo especificações técnicas, prazos e condições de fornecimento.

Para mitigar os riscos de aquisição de itens desnecessários ou em desacordo com as necessidades, será adotado o modelo de requisições /Autorizações de Fornecimento (AF) para atender a curtos períodos. Essa abordagem permite um controle mais preciso do fluxo de suprimentos, evitando estoques excessivos e o desperdício de recursos públicos.

Adicionalmente, será exigido o cumprimento irrestrito de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. A fiscalização contratual será contínua e rigorosa, com verificações sistemáticas da conformidade dos produtos entregues, incluindo aspectos como validade, embalagem, armazenamento e documentação. Eventuais inconformidades sujeitarão as contratadas às sanções previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da reparação de danos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A análise aprofundada nos estudos técnicos preliminares evidenciou a imperiosa necessidade e a plena viabilidade técnica da aquisição de medicamentos para suprir as demandas do Hospital Público Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento Municipal. Tal medida é indispensável para garantir a efetividade dos tratamentos e a segurança dos pacientes, impactando diretamente na saúde e bem-estar da população. A falta desses medicamentos inviabilizaria a prestação adequada dos serviços de saúde.

Assim sendo, e considerando o arcabouço legal vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, declara-se a contratação pretendida como plenamente viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

CLAUDIA SERAFIM DE CAMARGO

Farmacêutica

GRAZIELLE ARAUJO SANTANA

Assistente de Gestão Pública

NATALIA BARBOSA BENETI

Assistente de Gestão Pública

RENATA KOBORI

Farmacêutica

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 353/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
353/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	JULIANA BENATTI DE CASTRO	16/12/2025 15:41 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		solicitação 7772/2025

1. Aquisição de Medicamentos Hospitalares

Pedido: Aquisição de Medicamentos Hospitalares

Solicitante: Secretaria de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Termo de Referência

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Público Municipal Walter Ferrari e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal Dra. Ana Olívia Bentivoglio, conforme as especificações, quantitativos e condições de fornecimento detalhadas na Tabela de Medicamentos anexa a este Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes da legislação brasileira.

As empresas licitantes deverão atender a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como em seus anexos, para a regular execução do objeto.

Item	Descriutivo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO	631	14,153	8.930,540
2	ADENOSINA 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	247	13,995	3.456,760

3	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 50 ML	FRASCO AMPOLA	325	374,790	121.806,750
4	ALFAPORACTANTO 80 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 3 ML	FRASCO AMPOLA	1	2.329,500	2.329,500
5	ALFENTANILA MONOIDRATADA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	120	31,110	3.733,200
6	ALPROSTADIL 20 MCG, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	5	138,370	691,850
7	ALTEPLASE 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	70	3.589,050	251.233,500
8	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	909	10,443	9.492,680
9	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	160	9,987	1.597,920
10	AMINOFILINA 100 MG, COMP	COM	1020	0,156	159,120
11	AMINOFILINA 24 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	74	6,410	474,340
12	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1430	4,101	5.864,430
13	AMOXICILINA SÓDICA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1337	26,033	34.806,120
14	AMPICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60 ML	FRASCO	46	10,062	462,850
15	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG + SULBACTAM SÓDICO 2000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1067	37,510	40.023,170
16	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1055	9,920	10.465,600
17	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	445	4,685	2.084,820
18	ASCÓRBICO, ÁCIDO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	164	1,142	187,280
19	ATRACÚRIO, BESILATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	100	16,540	1.654,000
20	ATROFOPINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	37	11,856	438,670

21	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	175	61,483	10.759,520
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200	12,973	2.594,600
23	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	2,668	133,400
24	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	9650	4,002	38.619,300
25	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,25%) 2,5 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	44	30,050	1.322,200
26	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (0,50%) 5 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	5	36,723	183,610
27	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 2,5 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 9,1 MCG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	60	33,827	2.029,620
28	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 9,1 MCG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	30	36,877	1.106,310
29	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	1177	12,305	14.482,980
30	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	10	11,570	115,700
31	CABERGOLINA 0,5 MG, COMP	COM	30	43,721	437,210
32	CÁLCIO, GLICONATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1615	2,902	4.686,730
33	CEFAZOLINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	5200	18,807	97.796,400
34	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	358	97,962	35.070,390
35	CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	20	53,897	1.077,940
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL IV/IM, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	18073	32,723	591.402,770

37	CETOPROFENO 100 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	17520	8,262	144.750,240
38	CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML, INJETÁVEL IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	211	11,024	2.326,060
39	CILASTINA SÓDICA 500 MG + IMIPENEM MONOIDRATADO 500 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	356	128,900	45.888,400
40	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	1984	73,543	145.909,310
41	CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	65	32,137	2.088,900
42	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML, INJETÁVEL IV /IM, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	1810	30,710	55.585,100
43	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10 MG, COMP	COM	300	0,342	102,600
44	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML, INJETÁVEL IM /IV/EPI/IT, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	335	6,688	2.240,480
45	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,12%, SOL, FR 1000 ML	FRASCO	81	49,983	4.048,620
46	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	290	3,528	1.023,120
47	CLOTrimazol 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20 G	BISNAGA	53	17,600	932,800
48	DANTROLENO SÓDICO 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 60 ML	FRASCO AMPOLA	12	306,000	3.672,000
49	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 100 ML	FRASCO	5	17,930	89,650
50	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	190	3,181	604,390
51	DEXAMETASONA 1 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/G + POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	10	34,140	341,400
52	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	35	45,360	1.587,600
53	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 4 MCG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	830	486,675	403.940,250

54	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G	BISNAGA	443	5,198	2.302,710
55	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	850	26,052	22.144,200
56	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	11061	10,606	117.312,960
57	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG + PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG, SOL ORAL, FR GOT 15 ML	FRASCO	229	17,286	3.958,490
58	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	120	5,482	657,840
59	DOXICICLINA MONOIDRATADA 100 MG, COMPRIMIDO SOLÚVEL	COM	1080	4,543	4.906,440
60	DROPERIDOL 2,5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	12,545	627,250
61	EFERINA, SULFATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	520	11,207	5.827,640
62	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1200	41,360	49.632,000
63	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1128	92,192	103.992,570
64	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, INJETÁVEL, SER PREENC GRAD 0,8 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	1182	159,202	188.176,760
65	ERITROPOETINA 4000 UI/ML, INJETÁVEL IV/SC, SER PREENC 1 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	62	326,762	20.259,240
66	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL IM /IV AMPOLA 2 ML	AMPOLA	250	20,495	5.123,750
67	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL IM /IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	245	87,165	21.355,420
68	ESMOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	242	79,753	19.300,220
69	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV /SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	90	2,182	196,380
70	ETOMIDATO 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	125	22,357	2.794,620

71	FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	160	37,740	6.038,400
72	FENTANILA, CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV, BOLS SIST FECH 250 ML	BOLSA	385	82,353	31.705,900
73	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	6825	34,948	238.520,100
74	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1050	3,505	3.680,250
75	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	660	12,600	8.316,000
76	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	18,323	916,150
77	FILGASTRIM 300 MCG/ML, INJETÁVEL IV/SC, SER PREENCH 1 ML + SIST DE SEGURANÇA	SERINGA PREENCHIDA	10	61,875	618,750
78	FITOMENADIONA10 MG/ML, INJETÁVEL IM/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1015	5,750	5.836,250
79	FLUCONAZOL 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	435	37,527	16.324,240
80	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	580	53,692	31.141,360
81	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG + NEOMICINA, SULFATO 3,85 MG + POLIMIXINA B, SULFATO 11000 UI + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG, SOL OTO, FR SOL GOT 5 ML	FRASCO	683	9,137	6.240,570
82	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	17	58,883	1.001,010
83	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO 10%, FR 1000 ML	FRASCO	103	35,490	3.655,470
84	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML	FRASCO	225	13,840	3.114,000
85	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	220	3,133	689,260
86	GENTAMICINA, SULFATO, 40 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	540	4,703	2.539,620

87	GLICERINA 1,55 G, SUPOSITÓRIO (INFANTIL)	SUPOSITÓRIO	40	18,113	724,520
88	GLICERINA 120 MG/ML, SOL RET, FRASCO 500 ML + APPLICADOR	FRASCO	1319	11,052	14.577,580
89	GLICERINA 2,47 G G, SUPOSITÓRIO (ADULTO)	SUPOSITÓRIO	18	19,052	342,930
90	GLICINA 15 MG/ML (1,5%), SOL IRR, BOLS SIST FECH 3000 ML	BOLSA	92	48,603	4.471,470
91	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	555	27,478	15.250,290
92	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA	360	8,798	3.167,280
93	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA	551	12,168	6.704,560
94	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA	1075	13,947	14.993,020
95	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO AMPOLA	448	55,003	24.641,340
96	HIALURÔNICO, ÁCIDO 0,2%, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA	27	91,200	2.462,400
97	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, INJETÁVEL IM /IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	465	13,027	6.057,550
98	HIDRÓXIDO FÉRICO, SACARATO 100 MG, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2668	13,950	37.218,600
99	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	36	37,343	1.344,340
100	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMP	COM	360	1,273	458,280
101	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	60	271,760	16.305,600
102	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	101	3,456	349,050
103	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	336	17,360	5.832,960
104	LIDOCAÍNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO EM SPRAY 50 ML	SPRAY	81	149,182	12.083,740

105	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO AMPOLA	990	16,597	16.431,030
106	MAGNÉSIO, SULFATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2229	2,242	4.997,410
107	MAGNÉSIO, SULFATO 500 MG/ML, INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	330	10,450	3.448,500
108	MELOXICAM 10 MG/ML, INJETÁVEL IM, AMPOLA 1,5 ML	AMPOLA	25	7,140	178,500
109	MEROPENEM 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 30 ML	FRASCO AMPOLA	3411	405,900	1.384.524,900
110	MESALAZINA 800 MG, COM VER LIBE RETARD	COM	130	6,293	818,090
111	METADONA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	125	8,527	1.065,870
112	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	21,912	8.764,800
113	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL SC/IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	220	2,865	630,300
114	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40 MG/ML, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	106	22,525	2.387,650
115	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	1585	29,098	46.120,330
116	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	378	34,913	13.197,110
117	METRONIDAZOL 5 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	2003	23,467	47.044,400
118	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	675	11,873	8.014,270
119	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOL OR, FRASCO 10 ML + COPO	FRASCO	36	26,393	950,140
120	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV /RET, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	8780	7,333	64.383,740
121	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	7,502	3.751,000

122	MORFINA, SULFATO 1,0 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV/SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	450	7,260	3.267,000
123	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3480	5,357	18.642,360
124	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, IV/IM /SC, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	70	13,940	975,800
125	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1114	1,458	1.624,210
126	NICOTINA 21 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO	210	16,400	3.444,000
127	NIFEDIPINO 10 MG, COM	COM	1200	0,684	820,800
128	NIMODIPINO 30 MG, COM	COM	150	1,615	242,250
129	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	155	48,260	7.480,300
130	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	65	47,678	3.099,070
131	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	336	33,657	11.308,750
132	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	9350	16,981	158.772,350
133	OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6000	6,006	36.036,000
134	OCTREOTIDA, ACETATO 0,1 MG/ML, INJETÁVEL , AMPOLA 1 ML	AMPOLA	245	101,407	24.844,710
135	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, INJETÁVEL , AMPOLA 10 ML	AMPOLA	7990	63,310	505.846,900
136	ONDANSENTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	16180	5,853	94.701,540
137	OXACILINA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	5200	5,332	27.726,400
138	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FRASCO	34	26,239	892,120
139	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML, SOL NAS FR SPR 30 ML	SPRAY	2	6,983	13,960

140	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25 MG/ML, SOL NAS, FR GOT 20 ML	FRASCO	4	8,590	34,360
141	PIPERACILINA SÓDICA 4.000 MG + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	4600	29,607	136.192,200
142	POLICRESULENO 360 MG/G, SOL BUC/DERM/VAG, FR 12 ML	FRASCO	4	33,035	132,140
143	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 27,0 G, SUS OR/RET, ENV	ENVELOPE	157	28,767	4.516,410
144	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI, INJETÁVEL IM/IT /IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1070	33,303	35.634,210
145	POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO 2 MEQ/ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	4,380	219,000
146	POTÁSSIO, CLORETO 191 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2240	0,930	2.083,200
147	PROGESTERONA 200 MG, CAP MOLE OR/VAG	CAP	28	4,288	120,060
148	PROPOFOL 10 MG/ML, MEU INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1480	35,160	52.036,800
149	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	194	5,162	1.001,420
150	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG, INJETÁVEL IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	90	41,932	3.773,880
151	RETINOL, PALMITATO 5.000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG, POMADA BISNAGA 45 G	BISNAGA	680	12,310	8.370,800
152	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO AMPOLA	1855	45,162	83.775,510
153	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL 20 ML	FRASCO AMPOLA	170	54,810	9.317,700
154	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG, CAP GEL DURA	CAP	864	9,120	7.879,680
155	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOL P/NEBUL, FR 10 ML	FRASCO	121	22,925	2.773,920
156	SEVOFLURANO 1 ML/ML, SOL INAL, FR SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	111	909,778	100.985,350
157	SIMETICONA 40 MG, COM	COM	1720	0,402	691,440

158	SÓDIO, BICARBONATO 84 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	370	1,582	585,340
159	SÓDIO, BICARBONATO 84 MG/ML, INJETÁVEL, FR SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	373	34,020	12.689,460
160	SÓDIO, CLORETO 200 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6266	0,763	4.780,950
161	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	225	29,983	6.746,170
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	88	6,220	547,360
163	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO	484	6,322	3.059,840
164	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG, COM	COM	60	29,560	1.773,600
165	SUFENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	24,678	1.233,900
166	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO AMPOLA	110	103,600	11.396,000
167	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG /ML, INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	270	4,010	1.082,700
168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	230	33,180	7.631,400
169	TEICOPLAMINA 200 MG, INJETÁVEL IM/IV, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	947	56,830	53.818,010
170	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	770	2,523	1.942,710
171	TESTE DE UREASE, ENVELOPE	ENVELOPE	800	2,170	1.736,000
172	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML, INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300	11,426	3.427,800
173	TIPENTAL SÓDICO 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25	48,387	1.209,670
174	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1315	6,260	8.231,900

175	TRICLOSANA 45 MG + MENTOL 5 MG + BENZOCAÍNA 45 MG, AEROSOL DERM TUBO 43 G	AEROSOL	129	34,208	4.412,830
176	TROPICAMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FRASCO	182	18,462	3.360,080
177	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	2211	31,001	68.543,210
178	VASOPRESSINA SINTÉTICA 20 UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	814	40,393	32.879,900

VALOR TOTAL ESTIMADO

6.399.767,50

Para esta contratação não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, pois até a presente data, não possui o item demandado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como previsto no Decreto Municipal nº 4580/2023.

2. Fundamentação da contratação

A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos padronizados para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal Walter Ferrari, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) "Dra. Ana Olívia Bentivoglio" e as demais unidades de saúde vinculadas à dispensação direta aos usuários.

A contratação justifica-se pela necessidade inadiável de garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população, por meio da disponibilidade de fármacos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde. Os medicamentos solicitados são imprescindíveis para:

- Tratamento de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças cardíacas e metabólicas.
- Combate a infecções com risco de vida, através da provisão de antibióticos de amplo espectro.
- Atendimento às demandas emergenciais e hospitalares específicas das unidades de saúde mencionadas, visando a integralidade do cuidado ao paciente.

A mensuração dos quantitativos de medicamentos para este processo de compra foi embasada no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que, durante este período, o Hospital Municipal Walter Ferrari e a UPA "Dra. Ana Olívia Bentivoglio" não estavam sob a gestão direta desta Secretaria Municipal de Saúde, sendo o abastecimento realizado por meio de compras diretas. As informações de consumo provenientes dessas aquisições foram cuidadosamente compiladas e analisadas para subsidiar a estimativa de demanda e evitar desabastecimento.

A regulamentação do parcelamento está baseada no Decreto Federal 11.462/2023 Artigo 3º inciso V:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nos termos do art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a aquisição de medicamentos por Sistema de Registro de Preços é justificada quando não é possível definir previamente os quantitativos a serem demandados, em razão de variações no perfil epidemiológico, sazonalidade de doenças, atendimentos emergenciais, decisões judiciais e alterações nos protocolos clínicos.

Nesse contexto, embora o parcelamento seja, em regra, recomendável, no caso concreto **não se mostra técnica nem economicamente vantajoso**, pois a imprevisibilidade das demandas exige gestão integrada do fornecimento, padronização terapêutica e logística, além de maior controle sanitário e rastreabilidade. O parcelamento excessivo poderia aumentar o risco de desabastecimento, elevar a complexidade da gestão contratual e comprometer a continuidade do atendimento à população.

Assim, considerando a natureza do objeto, a segurança do paciente e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conclui-se pela **não recomendação do parcelamento dos itens**, em conformidade com o art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. Descrição da Solução

Compra pelo Sistema de ATA de Registro de Preço, para 12 meses de consumo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, 2021.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021

4. Requisitos da contratação

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

Licença Sanitária Estadual OU municipal da Licitante. (HABILITAÇÃO);

- Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, em nome do **licitante,(HABILITAÇÃO)**;
- Autorização de Funcionamento (AFE) do **fabricante do medicamento**, (documento que pode ser acessado a partir de pesquisa de situação cadastral no sítio eletrônico da ANVISA) (**PROPOSTA**);
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de Outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via Internet) (**PROPOSTA**);
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do **FABRICANTE (AE) (PROPOSTA)**;
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação a Autorização de Funcionamento Especial da **Licitante (AE) (HABILITAÇÃO)**;
- No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira (**PROPOSTA**);
- Bula (original ou cópia simples) (**PROPOSTA**).

5. Modelo de execução do objeto

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo fornecimento dos medicamentos solicitados por meio de Ordem de Fornecimento ou Ofício, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhados do respectivo Empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento/Ofício e rigorosamente de acordo com as marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento /Empenho para o endereço de e-mail indicado pela empresa detentora na sua proposta de preços, apresentada durante o processo licitatório.

Todos os medicamentos a serem entregues devem possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). As embalagens individuais de cada medicamento deverão apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote e prazo de validade. O prazo de validade, no momento da entrega e emissão da nota fiscal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Os valores unitários de cada item (medicamento) devem ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. É imprescindível que o licitante adeque sua proposta a esta exigência, considerando que o sistema eletrônico de compras pode limitar a visualização ou processamento de valores com mais de duas casas decimais, o que pode gerar inconsistências no processo de homologação e pagamento.

A empresa vencedora deverá entregar os itens registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ofício, acompanhada do respectivo Empenho, enviada para o endereço de e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços durante o processo licitatório.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30.

É imprescindível que a empresa vencedora realize contato prévio com o Almoxarifado através do telefone (19) 3847-1006 para agendamento da entrega, visando garantir a adequada recepção dos materiais.

6. Modelo de gestão do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato deverá ser fielmente executado por ambas as partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração Pública e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim o exigir, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que demandem cumprimento imediato, visando a regular execução contratual.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização da contratação, que incluirá informações detalhadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, em conformidade com o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei

de Licitações e Contratos Administrativos).

Esses fiscais serão responsáveis por garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as condições de armazenamento, transporte e prazos de validade. Além disso, deverão verificar o cumprimento das demais obrigações contratuais pela empresa fornecedora, reportando quaisquer não conformidades ou intercorrências à administração para as devidas providências.

Fiscalização Técnica

O Fiscal Técnico do Contrato será o elo crucial para assegurar a excelência na execução contratual, garantindo que todas as condições pactuadas sejam integralmente cumpridas, visando os melhores resultados para a Administração Pública, especialmente no fornecimento contínuo e de qualidade dos medicamentos essenciais à saúde da população.

Para tanto, suas atribuições incluirão:

- Acompanhamento Rigoroso: Realizar o acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).
- Registro Detalhado: Manter um registro minucioso no histórico de gerenciamento do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à execução. Isso inclui a descrição detalhada de eventuais faltas ou defeitos, com as medidas necessárias para sua regularização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).
- Notificação e Prazo para Correção: Em caso de identificação de qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir as notificações pertinentes para a imediata correção da execução do contrato, estabelecendo um prazo razoável para a devida regularização (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).
- Comunicação ao Gestor: Informar prontamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este possa tomar as providências necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- Alertas de Inviabilidade: Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, visando a adoção de medidas corretivas urgentes (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- Aviso de Término Contratual: Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa do contrato será conduzida para assegurar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo de toda a vigência do contrato. Este processo incluirá o acompanhamento rigoroso do empenho, pagamento, garantias apresentadas, a aplicação de glosas quando couber, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, sempre que necessário. O fiscal administrativo poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes para garantir a transparência e a conformidade (conforme Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022, e em consonância com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo agirá tempestivamente na solução do problema. As ocorrências serão reportadas ao gestor do contrato para a tomada de providências cabíveis, especialmente quando a resolução transcender a sua esfera de competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV, e Art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Gestor do Contrato

A gestão e fiscalização do presente contrato, inerente à aquisição de medicamentos para o Hospital Público Municipal e Unidade de Pronto Atendimento Municipal, serão coordenadas pelo Gestor do Contrato. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, garantindo o registro formal de todas as etapas de execução. Isso abrange a documentação de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, culminando na elaboração de relatórios para avaliar a necessidade de adequações que assegurem a plena finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências de execução e as medidas adotadas. Eventuais situações que transcendam sua competência serão prontamente comunicadas à autoridade superior (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, essencial para os procedimentos de empenho e pagamento. Quaisquer entraves ao fluxo normal de liquidação e pagamento de despesa serão registrados no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, baseando-se nas análises dos fiscais técnico, administrativo e setorial. Este documento atestaré o cumprimento das obrigações, o desempenho na execução contratual (conforme indicadores objetivos) e as penalidades aplicadas, devendo integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

- Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pela autoridade/setor competente (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- Elaborar o relatório final do contrato, contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização e gestão, conforme os termos contratuais.

7. Critérios de medição e de pagamento

Para garantir a qualidade e a conformidade dos medicamentos adquiridos, os seguintes requisitos são mandatórios: Documentação Fiscal

- Descrição dos Medicamentos: Nas notas fiscais, os medicamentos deverão ser descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional (DCI). A descrição deve conter todas as especificações completas, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- Identificação do Processo: As notas fiscais devem obrigatoriamente conter o número do Pregão e do Contrato correspondentes à aquisição.
- Detalhamento da Entrega: As notas fiscais devem apresentar os medicamentos separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos de forma clara.

Condições de Embalagem e Rótulo

- Integridade da Embalagem: Os medicamentos devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, respeitando as condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo.
- Idioma: Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.
- Informações Essenciais na Embalagem Primária: As embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blísteres ou strips e ampolas) deverão conter, de forma legível:
 - Número do lote; o Data de validade; o Nome comercial;
 - Denominação genérica da substância ativa; o Respectiva concentração por unidade posológica.

- Identificação para o Ministério da Saúde: Os rótulos das embalagens dos medicamentos destinados ao Ministério da Saúde deverão, preferencialmente, seguir a identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Caso não seja possível, deverão ser apresentados em embalagem de uso comercial, com a inscrição visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO". Não será permitida a utilização de etiquetas para esta finalidade. Quaisquer análises e aprovações jurídicas que se façam necessárias serão realizadas.
- Vedação de Embalagem Fracionada: Não será permitida a entrega de medicamentos em embalagem fracionada. Na execução da ata, as quantidades serão ajustadas conforme o fator de embalagem.

Padrões de Fabricação e Validade

- Boas Práticas de Fabricação: O fabricante do produto deverá estar em conformidade com a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- Prazo de Validade: O prazo de validade do medicamento deverá estar em conformidade com as especificações de registro do medicamento na ANVISA.
- Prazo de Validade Restante na Entrega: No momento da entrega no almoxarifado, cada lote do medicamento não poderá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido, entre a data de fabricação e a data de entrega.

O recebimento dos medicamentos seguirá as etapas e prazos estabelecidos abaixo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Recebimento Provisório

- Os bens serão recebidos provisoriamente e de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- Este recebimento inicial será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

Recebimento Definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- Este prazo é destinado à verificação da qualidade e quantidade do material, culminando na aceitação formal mediante termo detalhado.
- Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo é de 5 (cinco) dias úteis.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.
- Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

Resolução de Controvérsias e Saneamento

- Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade e quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- O prazo para que o contratado solucione inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para o recebimento definitivo.
- É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

A liquidação da despesa e o pagamento serão realizados conforme os procedimentos e prazos a seguir.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os seguintes elementos essenciais:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Saneamento e Regularidade Fiscal

Havendo erro na nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus para o contratante.

- A nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado. Esta comprovação será realizada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos à contratação, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Irregularidade do Contratado

- Constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante comunicará os órgãos fiscalizadores da inadimplência do contratado e da existência de pagamento a ser efetuado, para as providências cabíveis.
- Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa ao contratado.
- Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão de rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazos e Formas de Pagamento

- Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados das tramitações administrativas.
- Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Retenções Tributárias: No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Simples Nacional: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. Critérios de seleção de fornecedor FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação adotada conforme o inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133 /2021. O critério de julgamento para a proposta mais vantajosa será o de Menor Preço por Item, em conformidade com o inciso I do art. 33 da mesma legislação, buscando a aquisição de medicamentos que atendam às necessidades do hospital público municipal e da Unidade de Pronto Atendimento municipal, garantindo a qualidade e a economicidade para a administração pública.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, em estrita conformidade com o cronograma de entregas e as especificações de quantidades detalhadas no item 5 deste Termo de Referência. Essa modalidade visa assegurar o abastecimento contínuo e otimizado dos estoques da unidade hospitalar e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) municipal, evitando rupturas ou excessos. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados e dentro dos prazos estabelecidos, sendo de responsabilidade da Contratada a integridade e qualidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Contratante.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos, observando-se a natureza jurídica do proponente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

1.1 Habilitação Jurídica

Os licitantes, conforme sua natureza jurídica, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Empresário Individual (inclusive MEI), Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede. Para Microempreendedor Individual (MEI), será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do governo.
- Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação no registro da matriz.
- Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 /1971.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede.
- Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Produtor Rural: Embora menos comum para licitações de medicamentos em volume para hospitais, se aplicável, devem ser apresentados: o Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
 - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
 - Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos. 17 a 19 e 165).

Atenção: Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidação.

2. Autorização para Comercialização de Medicamentos

Adicionalmente aos documentos de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de medicamentos, expedido por órgão competente (Ex: Licença Sanitária de Funcionamento, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE da ANVISA, etc.), que comprove a regularidade para o objeto da licitação.

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - Exceção: Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.
 - Importante: O Microempreendedor Individual (MEI) que opte pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.399.767,50 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.399.767,50 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 336/2025 – 02.14.01.10.301.0069.2507.3.3.90.30.00

Projeto de Atividade: Medicamentos Essenciais e Padronizados

Elemento: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Saúde

R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa à aquisição de medicamentos padronizados para atender as necessidades do Hospital Municipal Walter Ferrari e da Unidade de Pronto Atendimento “Dra. Ana Olívia Bentivoglio”, ambos de gestão municipal. A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), que norteia esta compra, é estabelecida por uma equipe multidisciplinar. Essa equipe, embasada na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), avalia a eficácia dos medicamentos e as necessidades epidemiológicas da população do município para incorporar os fármacos que compõem a REMUME.

Os medicamentos a serem adquiridos são essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, incluindo, mas não se limitando a hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças cardíacas e metabólicas, depressão, doenças psiquiátricas graves, além de antibióticos para infecções com risco de morte, procedimentos cirúrgicos, emergências e urgências.

Nos últimos 12 meses, a demanda por esses medicamentos foi suprida por compras diretas, visto que as unidades de saúde mencionadas não estavam sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde. Para estimar a demanda futura e embasar a quantidade solicitada neste processo licitatório, foram utilizados relatórios de saída de medicamentos do período de um ano. As especificações técnicas dos medicamentos foram adequadas conforme a Portaria nº 2.814, de 29/05/1998/MS, garantindo a identidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos.

A aquisição parcelada dos medicamentos é crucial para evitar perdas por validade expirada e otimizar a gestão do estoque no almoxarifado municipal. Embora exista um consumo médio mensal, este pode variar significativamente em função do perfil de prescrição médica e das enfermidades prevalentes em determinado período.

Além disso, a rede municipal de saúde conta com um elenco de 264 medicamentos padronizados para a Atenção Primária, somados aos medicamentos adquiridos por demandas judiciais e aqueles fornecidos a pacientes em situação de vulnerabilidade social ("medicamentos esporádicos"). A capacidade física de armazenamento do almoxarifado é limitada, tornando inviável o recebimento do volume total de medicamentos em uma única entrega.

Ressalta-se que, embora o município receba medicamentos de programas dos governos estadual e federal (como Dose Certa, Saúde Mental, Saúde da Mulher e Diabetes), o financiamento tripartite da saúde não garante o suprimento integral das necessidades da população local. Desta forma, a presente licitação é essencial para complementar as quantidades recebidas e assegurar o pleno acesso aos tratamentos necessários.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Saúde

R. Amazonas, 504 - Dom Bosco - CEP: 13.911-094 - Jaguariúna/SP - Tel.: 3199-7512

A Administração opta por não aplicar as cotas reservadas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015. Esta decisão se justifica pelos seguintes motivos:

- Natureza dos Produtos: A maioria das ME/EPP no setor farmacêutico são drogarias. A aquisição de medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/98 da ANVISA (que requer controle especial, como psicotrópicos e entorpecentes) por essas empresas exigiria a apresentação de receituário médico a cada entrega, o que é inviável para o abastecimento do almoxarifado municipal, que se destina ao atendimento de diversas receitas individualizadas para pacientes.
- Competitividade de Preços: Experiências em processos licitatórios anteriores demonstraram que ME/EPP, de modo geral, não conseguem oferecer preços tão competitivos quanto os praticados por distribuidores ou laboratórios de maior porte.

Diante do exposto, a aplicação de tratamento diferenciado às ME/EPP, por meio da fixação de cotas reservadas, não se mostra vantajosa para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, especialmente em termos de custo-benefício e operacionalização.

A Secretaria de Saúde adota o Sistema de Registro de Preços, conforme os artigos 78 e detalhados nos artigos 79 a 88 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este regime é o mais adequado para a aquisição de medicamentos, permitindo que as solicitações ocorram de acordo com a demanda real, as prescrições médicas, o perfil epidemiológico e as necessidades dos municípios ao longo do ano vigente, otimizando o fluxo e evitando a ociosidade de estoque.

Atenciosamente,

Claudia Serafim de Camargo
Farmacêutica – Fiscal Técnica